ATA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MARANGUAPE
COMISSÃO CONJUNTA LOCAL DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR – CCLCAF
OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO Nº 1331 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2026 – CENTRAL DE COMPRAS METROPOLITANA
PROCESSO Nº 23259.003187/2026-14
ATA DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 12h30, reuniu-se a Comissão Conjunta Local de Compras da Agricultura Familiar – CCLCAF do IFCE, designada pela Portaria nº 8289/GAB-MAR/DG-MAR/MARACANAU, de 09 de outubro de 2026, representada, no âmbito do Campus Maranguape, pelos servidores Haulison Rener de Souza Lima (SIAPE 1895257), Suenne da Silva Nascimento Nogueira (SIAPE 2417560) e Francisco Ademir Lopes de Souza (SIAPE 2707726), para dar continuidade à sessão de habilitação e classificação da Oportunidade de Negócio nº 1331, suspensa em 11/11/2026, com a finalidade de analisar a documentação complementar apresentada, aplicar os critérios de classificação, declarar o resultado da habilitação e convocar os fornecedores para a apresentação de amostras.

1. DO PRAZO DE SANEAMENTO:

1.1. A ata de 11/11/2026 concedeu aos proponentes prazo até as 17h do dia 13/11/2026 para a apresentação dos documentos e esclarecimentos indicados em seus itens 1.1 e 1.2. Considerando que o cronograma da Oportunidade de Negócio nº 1331 previa o encerramento da fase de habilitação e classificação em 11/11/2026, o prazo foi retificado por mensagem eletrônica encaminhada aos proponentes.

1.2. Os proponentes COAF e ANDREZA MARQUES DA COSTA encaminharam parte da documentação e alegaram exiguidade do prazo. A Comissão ponderou, de um lado, o formalismo moderado e o saneamento de falhas (itens 6.5, 7.14 e 12.3 do Edital; art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Acórdãos nº 1211/2021-TCU-Plenário e nº 4523/2026-TCU-1ª Câmara, segundo os quais é lícita a juntada, em diligência, de documento que ateste condição preexistente à abertura da sessão, sem afronta à isonomia) e, de outro, o cronograma de execução, com início das entregas previsto para 18/11/2026, e o risco de desabastecimento da alimentação escolar. Diante disso, concedeu prazo final e improrrogável até as 12h do dia 12/11/2026, idêntico para todos os proponentes com pendências, admitindo exclusivamente documentos que comprovassem condição existente até a abertura da sessão. Considerando a possibilidade de convocação da COOPERFAM para os itens 1 a 7, a Comissão solicitou-lhe, no mesmo prazo, a documentação indicada no item 2.3. Todos os documentos analisados a seguir foram recebidos dentro do prazo.

2. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

2.1. COAF – Cooperativa Agropecuária Familiar (CNPJ 41.753.133/0001-16). Foram apresentados: comprovante de inscrição no CNPJ; ata da Assembleia Geral Ordinária de 15/06/2024; extrato do CAF Pessoa Jurídica com quadro societário; e, novamente, os mesmos arquivos de declarações, alvará de funcionamento e documentos das polpas já constantes da

sessão anterior, sem alteração de conteúdo. Quanto às desconformidades do item 1.1 da ata de 11/11/2026: (a) sanada – o comprovante refere-se à proponente, com situação cadastral ATIVA e sede em Maranguape/CE; (b) sanada – extrato do CAF Pessoa Jurídica emitido em 11/11/2026, situação ATIVO, validade até 02/03/2029; (c) sanada – a ata da AGO de 15/06/2024, registrada na JUCEC sob o nº 6859014 em 26/06/2024, elegeu a diretoria para o mandato 2024–2027, tendo como presidente o Sr. Antônio Marcelo Gomes Rocha; (d) sanada – o extrato apresenta o quadro societário, com 53 cooperados com CAF ativo, dos quais 50 em Maranguape/CE e 4 em Guaiúba/CE, confirmando o enquadramento como grupo formal local (item 7.5.3 do Edital; art. 36, § 2º, inciso III, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026); **(e) não sanada – não foi apresentado documento que demonstre que as frutas beneficiadas pela KM Polpas de Frutas são produzidas pelos cooperados, permanecendo a cláusula segunda do contrato de beneficiamento, que atribui à contratada, "ou àquele que ela venha indicar", o fornecimento da matéria-prima, em desacordo com os itens 6.4.3, VI, e 9.20 do Edital**; e (f) **não sanada – não foi apresentada comprovação da produção orgânica ou agroecológica indicada no cadastro da plataforma**. Em diligência de ofício (item 12.3 do Edital), a Comissão consultou, em 12/11/2026, o Painel do Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos – CNPO do Ministério da Agricultura e Pecuária, não constando produtor orgânico ou agroecológico cadastrado no município de Maranguape/CE.

2.2. ANDREZA MARQUES DA COSTA (CPF ***.856.963-**). Foram apresentados: declaração de produção própria, assinada eletronicamente; fichas técnicas do bolo e da tapioca, assinadas eletronicamente pela produtora; contrato de parceria firmado com a Cooperativa Cearense de Produtores Familiares – CCPF (CNPJ 21.128.101/0001-12), datado de 10/11/2026, segundo o qual a produção é realizada pela agricultora nas dependências da CCPF; e declaração da CCPF, assinada digitalmente em 10/11/2026, de que a parceria abrange expressamente a fabricação de bolos e a produção de tapiocas. O estabelecimento da CCPF é licenciado pelo Alvará Sanitário nº 014/2026, da Vigilância Sanitária de Maranguape, válido até 31/12/2026, constante da plataforma. Quanto às desconformidades do item 1.2 da ata de 11/11/2026: (a) sanada; (b) sanada; e (c) sanada. Registra-se que, diferentemente da situação descrita no item 2.1, alínea "e", a produção é realizada pela própria agricultora, que utiliza a estrutura da cooperativa parceira, não havendo fornecimento do alimento por terceiro.

2.3. COOPERFAM – Cooperativa Agroecológica da Agricultura Familiar do Caminho de Assis (CNPJ 11.842.467/0001-03). Foram apresentados: comprovante de inscrição no CNPJ; extrato do CAF Pessoa Jurídica emitido em 11/11/2026, situação ATIVO, validade até 24/11/2028, com 57 cooperados com CAF ativo, dos quais 52 em Maranguape/CE e 5 em Guaiúba/CE (grupo formal local); estatuto social registrado na JUCEC em 26/03/2026; ata da Assembleia Geral Ordinária de 27/02/2026, registrada na JUCEC em 23/03/2026, que elegeu o Conselho de Administração para o período 2026–2030, tendo como presidente o Sr. Danilo Morais da Silva; declaração de que os alimentos são produzidos pelos cooperados; declaração de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda; alvará de localização e funcionamento e alvará sanitário, ambos válidos até 31/12/2026; e certificado de registro do estabelecimento no Ministério da Agricultura e Pecuária nº CE 000207-0, com classificação de produtor/fabricante de polpa de fruta, válido até 30/01/2036. A grafia incorreta do número do CNPJ no corpo das declarações (11.824.467/0001-03), estando correto o número no rodapé e conferindo a razão social e o número do CAF, constitui erro material que não compromete o conteúdo (item 12.10 do Edital). A regularidade fiscal federal e com o FGTS foi verificada no SICAF (item 6.1).

3. DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1. Critérios. Em coerência com o critério aplicado aos itens 8, 9 e 10 (item 2.2 da ata de 11/11/2026), a classificação de todos os itens observa o art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, com a redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 17/2026: primeira etapa, localidade (§§ 1º a 3º); segunda etapa, Ranking de Impacto Territorial e Social – RITS (§§ 5º a 9º), com um ponto ao grupo que apresentar o maior percentual de agricultores familiares em cada critério (mulheres, jovens, assentados da reforma agrária, indígenas e quilombolas), consideradas as informações do CAF; e, havendo empate, as etapas dos §§ 10 a 12. Fica assim esclarecido o critério referido no item 2.1 da ata de 11/11/2026. O critério em que todos os concorrentes apresentam percentual

zero não é considerado atendido e não gera pontuação.
3.2. Itens 1 a 7 (polpas de fruta de abacaxi, acerola, cajá, caju, goiaba, manga e maracujá). Na primeira etapa, COAF e COOPERFAM enquadram-se como fornecedores locais; a COONSPRAZERES (Caucaia/CE) enquadra-se como fornecedora da região geográfica imediata e somente seria considerada se os fornecedores locais não atendessem às quantidades demandadas (§ 3º). Na segunda etapa, com base nos extratos do CAF Pessoa Jurídica, obteve-se o seguinte resultado: mulheres – COAF 56,6% e COOPERFAM 21,05% (1 ponto para a COAF); jovens – 0% e 0% (sem pontuação); assentados da reforma agrária – COAF 0% e COOPERFAM 1,52% (1 ponto para a COOPERFAM); indígenas – 0% e 0% (sem pontuação); quilombolas – COAF 0% e COOPERFAM 4,55% (1 ponto para a COOPERFAM). Os cooperados da COAF identificados como beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF não se enquadram como assentados da reforma agrária. Pontuação final do RITS: COOPERFAM – 2 pontos; COAF – 1 ponto. Não havendo empate, não se aplicam as etapas seguintes, inclusive a de produção orgânica (§ 10).
3.3. Itens 8, 9 e 10 (bolo simples, milho verde e tapioca). Mantém-se a classificação do item 2.2 da ata de 11/11/2026: 1º lugar – ANDREZA MARQUES DA COSTA, fornecedora individual local, com 1 ponto no RITS (mulher, § 8º); 2º lugar – COAF.

4. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. Itens 1 a 7: 1º lugar – COOPERFAM, HABILITADA; COAF – classificada em 2º lugar no RITS e INABILITADA para esses itens, por não ter sanado a desconformidade do item 2.1, alínea "e" (origem da matéria-prima das polpas – itens 6.4.3, VI, e 9.20 do Edital); COONSPRAZERES – fornecedora da região geográfica imediata, cuja documentação será analisada caso venha a ser convocada. O valor dos itens (R$ 19.356,12) observa o valor máximo de comercialização do grupo formal (item 3.3 do Edital).
4.2. Itens 8, 9 e 10: 1º lugar – ANDREZA MARQUES DA COSTA, HABILITADA, no valor de R$ 38.811,63, que observa o limite individual de R$ 40.000,00 por CAF, por ano civil e por Entidade Executora (item 3.2 do Edital). A COAF permanece em 2º lugar, como reserva, e a documentação sanitária para bolo e tapioca será exigida caso venha a ser convocada. Reitera-se que a validade do CAF da fornecedora se encerra em 27/12/2026, de modo que sua renovação será condição para os pagamentos posteriores a essa data.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AMOSTRAS:

5.1. Nos termos do item 8.1 do Edital, às 12h30 do dia 12/11/2026 foram convocadas a COOPERFAM (itens 1 a 7 – uma amostra de cada sabor de polpa de fruta) e ANDREZA MARQUES DA COSTA (itens 8 e 10 – bolo simples e tapioca) para a apresentação das amostras às 15h do dia 12/11/2026, na Sala de Reuniões do Campus Maranguape. O item 9 (milho verde), alimento in natura, dispensa amostra.
5.2. Em substituição ao disposto no item 3 da ata de 11/11/2026, as amostras serão avaliadas pela própria CCLCAF, segundo os seguintes critérios objetivos: aspecto, cor, odor, sabor, textura, embalagem, rotulagem e conformidade com a ficha técnica, com registro do resultado "dentro do padrão" ou "fora do padrão" para cada critério. A reprovação da amostra implicará a convocação do fornecedor seguinte na ordem de classificação.

6. DO RESULTADO E DO RECURSO:

O resultado da habilitação e da classificação será divulgado na plataforma Contrata+Brasil, com abertura do prazo recursal no sistema. O resultado da avaliação das amostras, eventuais recursos e o resultado final serão registrados em ata posterior.

7. DO ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa até a avaliação das amostras, e eu, Haulison Rener de Souza Lima, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada eletronicamente pelos membros da Comissão.

Maranguape-CE, 12 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Haulison Rener de Souza Lima**, **Administrador**, em 12/11/2026, às 13:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Suenne da Silva Nascimento Nogueira**, **Nutricionista**, em 12/11/2026, às 13:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ademir Lopes de Souza**, **Chefe do Departamento de Ensino**, em 12/11/2026, às 16:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9457782** e o código CRC **E575798D**.

ATA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MARANGUAPE
COMISSÃO CONJUNTA LOCAL DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR – CCLCAF
OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO Nº 1331 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2026 – CENTRAL DE COMPRAS METROPOLITANA
PROCESSO Nº 23259.003187/2026-14
ATA DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS AMOSTRAS E DO RESULTADO PARCIAL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no IFCE Campus Maranguape, por meio da Oportunidade de Negócio nº 1331 da Plataforma Contrata+Brasil, vinculada ao Edital de Chamada Pública PNAE nº 01/2026, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.
Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 15h, na Sala de Reuniões do IFCE Campus Maranguape, reuniu-se a Comissão Conjunta Local de Compras da Agricultura Familiar – CCLCAF do IFCE, designada pela Portaria nº 8289/GAB-MAR/DG-MAR/MARACANAU, de 09 de outubro de 2026, representada, no âmbito do Campus Maranguape, pelos servidores Haulison Rener de Souza Lima (SIAPE 1895257), Suenne da Silva Nascimento Nogueira (SIAPE 2417560) e Francisco Ademir Lopes de Souza (SIAPE 2707726), com a finalidade de realizar a avaliação técnica das amostras apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme convocação registrada na ata de resultado da habilitação e da classificação de 12/11/2026.

1. DOS ANTECEDENTES:

Conforme as atas de 11/11/2026 e de 12/11/2026, foram declaradas habilitadas e classificadas em primeiro lugar: a COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS – COOPERFAM (CNPJ 11.842.467/0001-03), nos itens 1 a 7 (polpas de fruta de abacaxi, acerola, cajá, caju, goiaba, manga e maracujá); e ANDREZA MARQUES DA COSTA (CPF ***.856.963-**), nos itens 8, 9 e 10 (bolo simples, milho verde e tapioca). Ambas foram convocadas às 12h30 do dia 12/11/2026 para a apresentação das amostras às 15h do mesmo dia, nos termos do item 8.1 do Edital.

2. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS AMOSTRAS:

2.1. As amostras foram entregues pelas duas fornecedoras dentro do horário fixado, sem a presença de representantes no momento da avaliação. Foram avaliadas: da COOPERFAM, uma amostra de cada um dos sete sabores de polpa de fruta (itens 1 a 7); e de ANDREZA MARQUES DA COSTA, as amostras de bolo simples (item 8) e de tapioca (item 10). O item 9 (milho verde), por se tratar de alimento in natura, foi dispensado da apresentação de amostra.
2.2. Procedeu-se à avaliação física e técnico-sensorial das amostras pelos três membros da CCLCAF, segundo os critérios de aspecto, cor, odor, sabor, textura, embalagem, rotulagem e conformidade com a ficha técnica e com as especificações dos itens previstas no Edital, por meio do Teste "Dentro-Fora do Padrão".
2.3. Todas as amostras foram avaliadas como "Dentro do Padrão" por todos os avaliadores, sem ressalvas, obtendo parecer "Favorável" unânime (3/3 avaliadores) e sendo consideradas APTAS para o fornecimento à alimentação escolar, conforme as Fichas do Teste "Dentro-Fora do Padrão" de cada servidor, inseridas no SEI sob os nº Ficha Teste "Dentro-Fora do Padrão" Haulison (9466117), Ficha Teste "Dentro-Fora do Padrão" Ademir (9466122) e Ficha Teste "Dentro-Fora do Padrão" Suenne (9466123), e os Relatórios de Análise das Amostras, inseridos no SEI sob os nº Relatório de Análise das Amostras (Andreza) - Maranguape (9466127) e Relatório de Análise das Amostras (Cooperfam) - Maranguape (9466223).

3. DO RESULTADO PARCIAL:

Concluídas a habilitação, a classificação e a avaliação das amostras, a CCLCAF declara o seguinte resultado parcial da Oportunidade de Negócio nº 1331:

Itens	Alimentos	Fornecedor selecionado	Valor (R$)

1 a 7	Polpas de fruta de abacaxi, acerola, cajá, caju, goiaba, manga e maracujá	COOPERFAM (CNPJ 11.842.467/0001-03)	19.356,12
8, 9 e 10	Bolo simples, milho verde e tapioca	ANDREZA MARQUES DA COSTA (CPF ***.856.963-**)	38.811,63

Permanecem como reserva, observada a ordem de classificação: nos itens 1 a 7, a COONSPRAZERES (fornecedora da região geográfica imediata), cuja documentação será analisada caso venha a ser convocada, registrando-se que a COAF foi inabilitada para esses itens; e, nos itens 8, 9 e 10, a COAF, cuja documentação sanitária para bolo e tapioca será exigida caso venha a ser convocada.

4. DO RECURSO:

O resultado parcial será divulgado na plataforma Contrata+Brasil, no sítio eletrônico do IFCE e por mensagem eletrônica aos proponentes, com abertura do prazo recursal no sistema. Eventuais recursos poderão ser apresentados pela plataforma ou pelo e-mail dap.maranguape@ifce.edu.br. Decorrido o prazo recursal e decididos eventuais recursos, o resultado final será registrado em ata posterior, para homologação pela autoridade competente e publicação no PNCP.

5. DO ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa até o término do prazo recursal, e eu, Haulison Rener de Souza Lima, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada eletronicamente pelos membros da Comissão.

Maranguape-CE, 12 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Haulison Rener de Souza Lima**, **Administrador**, em 13/11/2026, às 17:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Suenne da Silva Nascimento Nogueira**, **Nutricionista**, em 13/11/2026, às 17:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ademir Lopes de Souza**, **Chefe do Departamento de Ensino**, em 13/11/2026, às 17:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9466258** e o código CRC **C8EFE186**.